



6º Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina Sexta Edição - 2018

Realização e Coordenação Geral

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC

Organização e Coordenação Técnica

Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina - IAB/SC

EDITAL DE CONCURSO | R.00 | 27/07/2018

Regulamenta normas e procedimentos do Concurso “Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina 2018” que avalia e premia trabalhos de conclusão de curso, elaborados no segundo semestre de 2017 ou no primeiro semestre de 2018, por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina regularmente cadastrados junto ao CAU.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Prêmio para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina 2018 é uma iniciativa da Comissão de Ensino e Formação - CEF do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, que por meio de Concurso avalia e premia trabalhos de conclusão de curso, elaborados no segundo semestre de 2017 ou no primeiro semestre de 2018, por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) que estejam cadastrados no CAU-BR.
- 1.2 Em sua Sexta Edição neste ano de 2018, esse Concurso tem a Coordenação Geral do CAU/SC, com a Coordenação Técnica do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina – IAB/SC.
- 1.3 Tem como objetivos principais:
 - a) premiar os melhores trabalhos de conclusão de curso dos estudantes de graduação e seus professores, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;
 - b) contribuir com o aperfeiçoamento do ensino nas escolas de Arquitetura e Urbanismo do estado, através de uma competição saudável entre as escolas, professores e os estudantes catarinenses em busca dos melhores trabalhos;
 - c) buscar a valorização do profissional recém-formado, através da exposição do seu trabalho para a sociedade;
 - d) trazer para o debate profissional os trabalhos e as práticas acadêmicas, fazendo uma ligação entre a teoria, o ensino e a prática profissional;



- e) expor a produção arquitetônica e as atividades do profissional arquiteto e urbanista para a sociedade de um modo geral, buscando a valorização da profissão;
 - f) valorizar o papel do arquiteto e urbanista e professor na formação dos arquitetos e urbanistas.
- 1.4 Cumpridas as exigências legais deste regulamento, os trabalhos selecionados receberão a premiação, conforme previsto, também, neste regulamento.
 - 1.5 Todos os trabalhos apresentados, incluindo os premiados, serão considerados como trabalhos de exercício da prática acadêmica, portanto, não existe e nem deve ser considerado por parte do CAU/SC e do IAB/SC, na forma que for, o compromisso de contratação, execução, aplicação ou qualquer outra forma de seguimento apresentada ou proposta pelos mesmos ou pelos seus autores.

2. ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

- 2.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC é o órgão REALIZADOR responsável pela Coordenação Geral desta Premiação e o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina – IAB/SC é a entidade ORGANIZADORA, responsável pela Coordenação Técnica do Concurso.
- 2.2 Para a organização do Prêmio, fica instituída a Comissão Organizadora formada pela Coordenadora Geral a Arquiteta e Urbanista Melina Valença Marcondes – CAU A52787-4, indicada pelo CAU/SC e pelo Coordenador Técnico do Concurso o Arquiteto e Urbanista Anderson Buss – CAU A41820-0, indicado pela ORGANIZADORA - IAB/SC.
- 2.3 O Coordenador Geral do Concurso é responsável pela comunicação institucional e pela articulação entre os diferentes representantes envolvidos em cada uma das etapas da realização do Concurso, incluindo a preparação, a execução e o pós Concurso, aqui também incluídas as exposições itinerantes dos trabalhos premiados.
- 2.4 O Coordenador Técnico do Concurso é responsável pela elaboração do Regulamento e de documentos a este relacionados; assessoria às Instituições de Ensino Superior e respectivos cursos, nas etapas de credenciamento, inscrição e recebimento dos trabalhos; instalação da Comissão Julgadora indicada pelo IAB/SC e homologada pelo CAU/SC, condução da seção de julgamento, e comunicação, ao CAU/SC, dos trabalhos selecionados.

3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 3.1 Poderão participar do Concurso, os estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado de Santa Catarina, que tenham obtido aprovação dos seus trabalhos de conclusão de curso de graduação, no segundo semestre de 2017 ou no primeiro semestre de 2018, para obtenção do grau de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.
- 3.2 A participação deverá ser individual, não sendo permitida a participação de trabalhos desenvolvidos em equipe.
- 3.3 A inscrição de cada trabalho concorrente será feita, obrigatoriamente, por meio do representante do curso de Arquitetura e Urbanismo, cuja IES e respectivo curso tenha sido credenciado para participar do Concurso.
- 3.4 Serão aceitos no Concurso apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio, por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de

Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.

- 3.5 Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.
- 3.6 Cada trabalho inscrito deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um professor orientador e, e caso se aplique, coorientadores.
- 3.7 Serão considerados habilitados ao Concurso somente os trabalhos entregues no prazo estabelecido pelo Cronograma e em conformidade com as regras, ambos estabelecidos neste Regulamento.
- 3.8 Não poderão participar do Concurso os trabalhos já publicados ou premiados em concursos ou premiações nacionais ou internacionais.
- 3.9 Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, as seguintes pessoas:
 - a) Integrantes da Diretoria Executiva do órgão REALIZADOR – CAU/SC;
 - b) Integrantes da Comissão de Ensino e Formação - CEF do órgão REALIZADOR – CAU/SC;
 - c) Integrantes da Diretoria Executiva da entidade ORGANIZADORA – IAB/SC;
 - d) Membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores, Colaboradores e Fornecedores contratados para desenvolver atividades relacionadas a este Concurso;
 - e) Sócios, parentes em primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais e entidades acima relacionadas.

4. CREDENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS

- 4.1 O envio dos trabalhos que irão participar do Concurso será realizado pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES do Estado de Santa Catarina.
- 4.2 Para credenciamento da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo será exigido que o curso esteja cadastrado no CAU.
- 4.3 O credenciamento das IES e respectivo curso será feito pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES, podendo ser o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, chefe do departamento, coordenador do TCC ou TFG ou ainda representante legal da instituição, conforme data estabelecida no Cronograma deste Regulamento.
- 4.4 Para realizar o credenciamento da IES e respectivo curso, o representante deverá acessar o site oficial do Concurso por meio do seguinte endereço na internet www.premioestudantes.causc.gov.br e seguir as instruções da aba “Credenciamento da Escola”.
- 4.5 Caberá a IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer a pré-seleção dos trabalhos para posterior envio ao Concurso, em quantidade conforme definido neste Regulamento.
- 4.6 Compete à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo definir critérios de avaliação, que poderão ser os mesmos da banca de avaliação dos projetos de conclusão de cursos da graduação ou outras formas que considerar adequadas para a seleção dos trabalhos a serem encaminhados ao Concurso.

- 4.7 É de responsabilidade da IES credenciada e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 4.8 O representante do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES deverá informar, no ato do envio dos trabalhos, o nome do autor, seu telefone e seu email, nome do orientador e registro no CAU e nome da instituição de ensino. A relação dos estudantes, professores orientadores e escolas participantes será publicada pela Coordenação Técnica no site oficial do Concurso em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento dos trabalhos, dando, desta forma, transparência ao processo e permitindo o controle social dos participantes e concorrentes ao Prêmio.
- 4.9 Caberá ao órgão REALIZADOR, através de seu Coordenador Geral, organizar a exposição itinerante dos trabalhos premiados, conforme cronograma elaborado em conjunto com as instituições e coordenações de curso e ainda outras entidades parceiras.

5. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1 Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Regulamento, de modo a se obter uma uniformização na apresentação e preservação do sigilo da autoria dos trabalhos até o final do julgamento. Procura-se estabelecer esta padronização na apresentação para facilitar a leitura e avaliação dos trabalhos nas atividades do Júri.
- 5.2 Considerando a diversidade de temas possíveis e a complexidade que os mesmos podem alcançar, os trabalhos deverão ser apresentados de forma a contemplar todos os seus aspectos, inclusive em relação à apresentação da temática, levantamentos, localizações, considerações preliminares ou ainda a problemática abordada.
- 5.3 Todas as informações do trabalho deverão ser entregues em meio digital.
- 5.4 Os trabalhos deverão ser organizados e apresentados em 04 (quatro) pranchas no formato A1 (841mm horizontal x 594mm vertical), com área disponível e selo padrão conforme Prancha Modelo (Anexo 01), devendo ser numeradas de forma sequencial de 1/4 a 4/4, sem qualquer informação que identifique o estudante, o professor orientador, o coordenador ou representante do curso, ou ainda a IES.
- 5.5 Juntamente com as pranchas, deverá ser apresentado o Parecer de Avaliação do Trabalho elaborado pela banca avaliadora, pelo professor orientador ou pela coordenação do curso. O parecer deve ser digitado em campo específico na aba “Inscrever Trabalhos” e poderá conter no máximo 1.500 caracteres.
- 5.6 Os trabalhos deverão ser enviados exclusivamente em meio digital, por meio site oficial do Concurso, acessado a partir do seguinte endereço na internet www.premioestudantes.causc.gov.br, conforme as orientações da aba “Inscrever Trabalhos”.
- 5.7 As pranchas, o Parecer de Avaliação do Trabalho assim como os nomes dos arquivos a serem enviados não poderão conter símbolos, marcações, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento que permita a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação.
- 5.8 As Pranchas, mesmo que em formato digital, deverão observar os itens referentes à legibilidade dos textos e resolução das figuras em tamanho real (A1), pois poderão ser expostas em formato impresso.

6. ENTREGA DOS TRABALHOS



- 6.1 Cada IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo poderá inscrever e enviar o número de 01 (um) trabalho para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração, sendo permitido o envio de no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) trabalhos por IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo.
- 6.2 Os trabalhos deverão ser entregues exclusivamente em meio digital, através de carregamento (upload) dos arquivos no site oficial do Prêmio, em formato .pdf, tamanho máximo de 10MB por prancha, conforme instruções na aba “Inscrever Trabalhos”.
- 6.3 Serão aceitos apenas os trabalhos recebidos, impreterivelmente, até as 23:59h do dia limite de recebimento dos trabalhos, conforme estabelecido no Cronograma.
- 6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por email, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, ou ainda fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

7. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 7.1 Vencidas as datas do recebimento, a Coordenação Técnica do Concurso fará a contagem dos trabalhos recebidos e emitirá declaração do número oficial de participantes.
- 7.2 O sistema de recebimento dos arquivos fará a numeração automática dos trabalhos, atribuindo nomenclatura com ID único para cada trabalho enviado, que não será visível para os usuários, cabendo apenas a organização do Prêmio a possibilidade de extrair uma relação que contenha o ID do autor com seus dados.
- 7.3 A identificação dos trabalhos será mantida sob sigilo absoluto e somente será divulgada após a abertura da Ata da Seção Final de Julgamento da Comissão Julgadora.
- 7.4 Caso seja constatada alguma tentativa de identificação de algum trabalho no processo de recebimento ou o descumprimento do presente Regulamento, a Coordenação Técnica encaminhará para a CJ, recomendando sua desclassificação.
- 7.5 Após o encerramento das inscrições, atendida a etapa de credenciamento das IES e respectivos cursos, e verificada a conformidade dos trabalhos inscritos com que estabelece este regulamento, será publicada pela Coordenação Técnica no site oficial do Concurso relação constando os nomes dos estudantes autores dos trabalhos inscritos, professores orientadores e IES, dentre outras informações pertinentes.

8. COMISSÃO JULGADORA E O JULGAMENTO

- 8.1 A Comissão Julgadora - CJ será composta de um Júri formado por 03 (três) membros indicados pela ORGANIZADORA - IAB/SC e homologados pela REALIZADORA - CAU/SC.
- 8.2 A lista com a nominata dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no site oficial do Concurso na data definida no Cronograma do Prêmio, previsto neste regulamento.
- 8.3 Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado titular, será convocado o seu suplente.
- 8.4 O julgamento se dará em etapa única, a partir dos trabalhos em formato digital, onde o Júri selecionará até 03 (três) trabalhos premiados, classificados em 1º, 2º e 3º colocados.
- 8.5 A CJ reunir-se-á em dia estabelecido pela ORGANIZADORA, com objetivo de proceder ao julgamento dos trabalhos.

- 8.6 A CJ será instalada em local a ser definido pela ORGANIZADORA, em sessão secreta, receberá da Coordenação Técnica, cópia deste Regulamento, cópia das perguntas e respostas apresentadas pelos participantes, arquivos das Pranchas e o Parecer de Avaliação do Trabalho.
- 8.7 No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da CJ, o Presidente e o Relator dos trabalhos.
- 8.8 Também nessa primeira seção serão definidos, em comum acordo entre os membros da CJ e a Coordenação Técnica, os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos.
- 8.9 As sessões de julgamento da CJ serão de Análise e Deliberação.
- 8.10 O Coordenador Técnico, ou membros por ele indicados, nos termos deste Regulamento, poderão participar das sessões com direito a voz.
- 8.11 Todos os documentos de registro elaborados durante as sessões de julgamento deverão ser assinados por todos os membros da CJ.
- 8.12 As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros.
- 8.13 Os integrantes da CJ deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.
- 8.14 São critérios básicos de julgamento, a serem utilizados pelo Júri na seleção dos trabalhos: inovação, criatividade, objetividade, funcionalidade, economicidade, exequibilidade, contribuição tecnológica, contribuição social, sustentabilidade, entre outros de ordem técnica e cultural.
- 8.15 As decisões da CJ serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata das reuniões.
- 8.16 As decisões da CJ são inapeláveis e irrecorríveis.
- 8.17 Na seção final de julgamento, serão indicados até 3 (três) trabalhos “Premiados” (selecionados a receberem a premiação), que deverão ser classificados pela CJ em 1º, 2º e 3º colocados. Também nessa seção final de julgamento, caso seja o entendimento da CJ, serão indicados até 05 (cinco) trabalhos para recebimento de “Menção Honrosa”.
- 8.18 Os membros da CJ têm direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a assinatura da respectiva Ata Final.
- 8.19 As Atas de cada seção de julgamento da CJ deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo número. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que a CJ considere importante para elucidar suas decisões.
- 8.20 A CJ será dissolvida quando for entregue oficialmente à Coordenação Técnica a Ata da Sessão Final de Julgamento, conforme estabelece este Regulamento.

9. PREMIAÇÃO

- 9.1 Serão premiados até 3 (três) trabalhos selecionados pela CJ, classificados em 1º, 2º e 3º colocados.

- 9.2 Prêmio no valor de R\$5.000,00 será atribuído para o primeiro lugar, no valor de R\$3.000,00 para o segundo lugar, e no valor de R\$2.000,00 para o terceiro lugar.
- 9.3 Será atribuído também um Prêmio de R\$ 1.000,00 ao(s) professor(es) orientador(es) de cada trabalho premiado, desde que arquiteto e urbanista registrado no CAU.
- 9.4 Os autores dos trabalhos premiados e das menções honrosas, assim como seus respectivos orientadores, receberão um exemplar de livro a ser escolhido pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC.
- 9.5 Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado.
- 9.6 Para o recebimento da premiação, o premiado cede, em caráter irrevogável, todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os pessoais oriundos de sua autoria.
- 9.7 Todos os autores, orientadores dos trabalhos e escolas de arquitetura participantes receberão Certificados emitidos pelo REALIZADOR - CAU/SC e pela ORGANIZADORA - IAB/SC.
- 9.8 A entrega do prêmio acontecerá em ato público que será realizado pelo órgão REALIZADOR - CAU/SC conforme data definida no Cronograma, em local e horário a ser divulgado.
- 9.9 Após a homologação do resultado, os Trabalhos Premiados e as Menções Honrosas (se houverem) serão expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo REALIZADOR - CAU/SC.

10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Data/período	Evento
27/07/2018	Lançamento Oficial do Prêmio
27/07/2018	Publicação do regulamento e site oficial do Prêmio
27/07/2018 a 23/08/2018	Credenciamento das Escolas de Arquitetura
27/07/2018 a 30/09/2018	Consultas e perguntas
30/07/2018 a 07/10/2018	Respostas das consultas
31/08/2018	Divulgação dos jurados
14/09/2018 a 14/10/2018	Recebimento dos trabalhos
19/10/2018	Divulgação da relação de participantes
28/11/2018	Divulgação dos trabalhos premiados
07/12/2018	Abertura da Ata do Julgamento e Solenidade Premiação
Ano 2019	Exposição itinerante

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os participantes autorizam o REALIZADOR e a ORGANIZADORA, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.
- 11.2 As respostas às consultas poderão ser agrupadas em lotes ou temas, a partir da melhor conveniência do Consultor e para melhor compreensão dos participantes. Serão disponibilizadas no site oficial do Prêmio, conforme as datas estabelecidas no Cronograma deste Regulamento, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Todas as



respostas serão consideradas documentos anexos ao Regulamento do Prêmio e serão encaminhadas à CJ em tempo hábil.

- 11.3 Denúncias fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser dirigidas à Coordenação Técnica do Prêmio, que as avaliará e encaminhará ao REALIZADOR e à ORGANIZADORA para tomar as providências cabíveis.
- 11.4 A ORGANIZADORA não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do site, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos Participantes ou da própria ORGANIZADORA, quando das etapas de inscrição neste Prêmio, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do Prêmio e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.
- 11.5 A participação no presente Concurso implica em total conhecimento, anuência e aceitação plena deste Regulamento e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.
- 11.6 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Técnica.
- 11.7 Aplica-se a este Concurso, mas sem se limitar à sua divulgação, condução, às participações e às premiações, a legislação brasileira, e fica eleito o Foro de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Florianópolis, 27 de julho de 2018.

Arquiteto e Urbanista Daniela Pareja Garcia Sarmento
Presidente do CAU/SC

Arquiteto e Urbanista João Villanova Gallardo
Presidente do IAB/SC

Arquiteto e Urbanista Melina Valença Marcondes
Coordenadora Geral – CAU/SC

Arquiteto e Urbanista Anderson Buss
Coordenador Técnico - IAB/SC